



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES enfrenta desafios recorrentes relacionados à indisponibilidade de determinados medicamentos na Farmácia Básica, seja por não fazerem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), seja por se tratarem de fármacos cuja responsabilidade de fornecimento, segundo a pactuação federativa, recai sobre outras esferas de governo.

No entanto, diante da realidade local, é comum a ocorrência de demandas urgentes por medicamentos que, embora não estejam sob a competência direta do município, se mostram essenciais para evitar o agravamento do estado de saúde de pacientes em situação de vulnerabilidade social, os quais não têm condições financeiras de adquiri-los por meios próprios.

Além disso, o trâmite judicial para o fornecimento desses medicamentos pelo Estado pode ser demorado, o que compromete a continuidade do cuidado e coloca em risco a vida e a integridade de diversos usuários do sistema de saúde municipal.

Dessa forma, a presente contratação visa atender, com agilidade e responsabilidade, às demandas emergenciais por medicamentos éticos e genéricos, promovendo o acesso equitativo ao tratamento e fortalecendo a atuação da saúde pública municipal, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.



3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução:

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

3.4. O prazo de validade do medicamento entregue não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de entrega do mesmo.

3.5. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Fundo Municipal de Saúde, situada na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua, conforme requisição.

3.7. Deverá ser informado o valor da medicação da Tabela da: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, preço máximo ao consumidor e preço com o desconto, em campos próprios do formulário da requisição, para conferência.

3.8. Na nota fiscal deverá ser informado o percentual de desconto utilizado nos medicamentos, no campo “Dados Adicionais”.

3.9. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.10. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

4. Sustentabilidade e legislação aplicável:



A contratação para aquisição de medicamentos éticos e genéricos, com fornecimento periódico mediante solicitação, assegura maior eficiência logística e racionalização do estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. A forma de entrega diária, conforme demanda, contribui para a redução de perdas por vencimento, otimiza o armazenamento e evita o desabastecimento nas unidades de saúde, garantindo continuidade e qualidade no atendimento à população.

Além disso, a adoção de critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA assegura transparência, competitividade e economicidade na contratação, com base em preços regulados pelo órgão competente. Tal medida incentiva a aquisição de medicamentos com valores mais acessíveis, promovendo a sustentabilidade financeira da gestão pública em saúde.

5. Legislação Aplicável:

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente:

- Art. 6º, inciso XL, que define critérios de julgamento, incluindo o maior desconto;
- Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que prevê a obrigatoriedade de licitação para garantir igualdade de condições e selecionar a proposta mais vantajosa;
- Art. 11, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da eficiência, planejamento e transparência;
- Resolução CMED nº 02/2004, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, que define a tabela de preços máximos ao consumidor, referência para a concessão de descontos;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece o dever do Estado em garantir o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica.

A contratação está ainda alinhada com os princípios da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. Peculiaridades do caso concreto:



A presente contratação contempla características específicas e sensíveis à realidade da gestão da assistência farmacêutica no Município de Atílio Vivacqua/ES, as quais justificam a adoção do modelo proposto:

6.1 Demanda Variável e Imprevisível:

O consumo de medicamentos pela rede municipal de saúde é dinâmico e muitas vezes imprevisível, em função de fatores como sazonalidade, surtos, atendimentos de urgência e alterações nos protocolos clínicos. Isso exige flexibilidade e capacidade de resposta imediata por parte do fornecedor, razão pela qual a entrega sob demanda, com frequência diária, é imprescindível.

6.2 Diversidade de Itens e Abrangência do Objeto:

A contratação abrange medicamentos éticos e genéricos de "A a Z", contemplando ampla variedade de apresentações, dosagens e princípios ativos. Essa diversidade exige do fornecedor estrutura logística e capacidade técnica para atender pontualmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Entrega Diária e Armazenamento Otimizado:

Devido à limitação de espaço físico nas unidades municipais e à necessidade de evitar perdas por vencimento, a entrega diária, conforme a demanda, permite o controle de estoques de forma eficiente e segura, além de garantir o fornecimento contínuo aos usuários do sistema.

6.4 Adoção da Tabela CMED/ANVISA como Referência de Preços:

A utilização da tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA) como base para o maior percentual de desconto confere segurança jurídica,



padronização e transparência, além de promover a economicidade na aquisição, em consonância com os princípios da administração pública.

6.5 Medicamentos Fora da Responsabilidade Direta do Município:

Embora alguns medicamentos não sejam de responsabilidade direta do ente municipal por pertencerem às esferas estadual ou federal, há casos em que, por meio de solicitação individual, pacientes dependem de análise e deferimento em processos que podem ser morosos. A indisponibilidade desses medicamentos durante esse trâmite compromete a continuidade do tratamento, podendo agravar o quadro clínico do paciente. Assim, o fornecimento municipal, ainda que supletivo, visa evitar a desassistência e garantir o cuidado em tempo oportuno.

6.6 Continuidade e Integralidade no Atendimento ao Usuário:

O modelo adotado nesta contratação assegura a continuidade dos tratamentos, especialmente para pacientes em uso contínuo de medicamentos controlados, psicotrópicos, antibióticos ou aqueles com prescrição de uso imediato, evitando interrupções que possam comprometer a efetividade da terapêutica.

7. Levantamento de mercado:

Os preços são baseados de acordo com Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

8. Análise das soluções existentes no mercado:

A análise das soluções disponíveis no mercado evidencia a existência de diferentes modelos de fornecimento utilizados por entes públicos, sendo o critério baseado no maior percentual de desconto



sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA um dos mais aplicados para garantir padronização, economicidade e ampla competitividade entre os fornecedores.

8.1 Modalidade de fornecimento por demanda (entregas diárias):

Diversos municípios e estados adotam a contratação com fornecimento sob demanda, especialmente em razão da limitação de espaço físico para armazenamento, da necessidade de controle de estoque e da imprevisibilidade na demanda por medicamentos. Essa modalidade permite que a entrega ocorra conforme a necessidade real da administração, otimizando recursos e evitando perdas por vencimento.

8.2 Utilização da Tabela CMED/ANVISA como parâmetro de preços:

A adoção da Tabela CMED/ANVISA como base para aplicação de descontos é uma prática consolidada no mercado público de aquisição de medicamentos. Essa tabela, regulada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, define o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) para medicamentos comercializados no Brasil, conferindo isonomia e transparência ao processo de aquisição pública. O mercado oferece ampla oferta de empresas habilitadas a praticar essa forma de fornecimento com descontos progressivos, o que favorece a seleção da proposta mais vantajosa à administração.

8.3 Alternativas praticadas por entes públicos:

Além do critério de maior desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, existem outras modalidades utilizadas no setor público, como:

- Licitações com itens e quantidades previamente definidas (requere maior controle de estoque e planejamento logístico);
- Contratações centralizadas via consórcios públicos ou secretarias estaduais;
- Compra direta de medicamentos estratégicos ou de alto custo via programas estaduais ou federais.

Contudo, tais alternativas nem sempre atendem à realidade operacional do município, especialmente quando há demanda emergencial ou necessidade de garantir a continuidade do tratamento durante o trâmite de processos administrativos de solicitação individual junto à esfera estadual ou federal.



8.4 Capacidade de atendimento do mercado fornecedor:

O mercado conta com diversos distribuidores de medicamentos com atuação consolidada em contratos com a administração pública. Tais fornecedores dispõem de logística própria, centros de distribuição regionalizados e capacidade técnica para atender à sistemática de fornecimento diário, conforme previsto no objeto da contratação.

Conclusão:

A solução proposta — contratação com base no maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA, com entregas diárias sob demanda — mostra-se compatível com as práticas adotadas no mercado, viável operacionalmente e ajustada às necessidades do Município de Atílio Vivacqua/ES. Essa solução é amplamente praticada por entes públicos e encontra respaldo técnico, jurídico e econômico para garantir o abastecimento regular de medicamentos e a efetividade da assistência farmacêutica.

9. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

A presente contratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e imediato de medicamentos à população, considerando a natureza imprevisível da demanda, a limitação de espaço físico para armazenamento e a urgência no atendimento farmacológico, inclusive nos casos em que o medicamento, embora não seja obrigação direta do município, é necessário para evitar a descontinuidade de tratamentos.

Economicamente, a adoção do critério de maior desconto sobre a Tabela CMED/ANVISA assegura transparência, controle de preços e competitividade entre os fornecedores, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A entrega sob demanda evita perdas financeiras com vencimento de medicamentos e otimiza a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais eficiente e adequada ao interesse público, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estando presente a situação que justifica a contratação direta, com respaldo técnico e legal.

10. Descrição da solução como um todo:

A aquisição de medicamentos éticos e genéricos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos



serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custo efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e conseqüentemente aumento da morbimortalidade.

11. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, em caráter excepcional e sob demanda, de medicamentos não contemplados na Lista Básica da Farmácia Municipal, mas necessários para o atendimento de pacientes da rede pública de saúde.

Considerando o histórico de consumo, demandas judiciais, solicitações individuais e a necessidade de garantir a continuidade de tratamentos específicos, estima-se a seguinte divisão orçamentária para contratação:

- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados à aquisição de Medicamentos Genéricos e Similares, constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, exceto os relacionados na Lista Básica da Farmácia Municipal;
- R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados à aquisição de Medicamentos Éticos, também constantes da tabela CMED e igualmente excluídos da lista básica local.

O fornecimento será realizado sob demanda, com entregas diárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os limites orçamentários estabelecidos. A contratação será realizada com base no maior desconto percentual sobre os preços da Tabela CMED/ANVISA, conforme previsto no edital/termo de referência.

12. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A contratação será realizada de forma única, sem parcelamento em lotes distintos, por se tratar de aquisição excepcional e sob demanda, com fornecimento diário e fracionado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Não será realizado parcelamento da contratação, considerando os seguintes fatores:

- Unicidade do objeto: trata-se de aquisição de medicamentos, todos regulados pela Tabela CMED/ANVISA e sujeitos ao mesmo critério de julgamento (maior desconto percentual sobre a tabela oficial);
- Mesma forma de fornecimento e logística: tanto medicamentos genéricos/similares quanto éticos serão entregues sob demanda, de forma fracionada e em regime diário, inviabilizando a separação por lotes distintos;
- Racionalização e economicidade: a unificação da contratação evita multiplicidade de contratos, reduz custos administrativos e favorece a obtenção de melhores condições comerciais, com maior desconto por parte do fornecedor vencedor;
- Viabilidade de mercado: fornecedores especializados possuem ampla capacidade de entrega tanto de medicamentos genéricos quanto éticos, sendo comum a atuação integrada no fornecimento dos dois grupos.

Dessa forma, opta-se pela não divisão em lotes, com justificativa técnica, logística e econômica, conforme prevê o art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

A presente contratação não está diretamente vinculada a outras contratações públicas em curso, não havendo interdependência formal com contratos vigentes.

Contudo, trata-se de ação complementar às aquisições regulares da Farmácia Básica Municipal, cuja lista padronizada de medicamentos não contempla todos os itens necessários ao atendimento integral da população. Assim, esta contratação tem natureza suplementar, voltada ao fornecimento de medicamentos excepcionais, solicitados individualmente por profissionais de saúde, pacientes ou por meio de determinações judiciais.

Além disso, guarda correlação indireta com contratos de serviços de assistência farmacêutica, atendimentos médicos especializados e judicializações da saúde, que podem gerar a demanda por medicamentos não disponíveis na lista básica.



Portanto, embora não interdependente, a contratação é estrategicamente alinhada às demais ações da política municipal de saúde, contribuindo para garantir a continuidade e integralidade do cuidado ao cidadão.

14. Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES para o exercício de 2025, sob a categoria de aquisição de bens – medicamentos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

O objeto da contratação consiste na Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos, de A a Z, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre os preços da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/ANVISA). A aquisição será realizada por demanda periódica, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde, e a entrega deverá ocorrer diariamente, respeitando os quantitativos e especificações solicitadas pela Secretaria.

Esta previsão atende à necessidade contínua de abastecimento de medicamentos essenciais e especializados para a população garantindo a manutenção da assistência farmacêutica básica, especializada e de urgência, conforme determinações legais e sanitárias. A medida visa assegurar o acesso oportuno e regular da população aos tratamentos prescritos, priorizando a economicidade, a eficiência na gestão pública e a qualidade dos insumos adquiridos.

Além disso, a forma de contratação por maior percentual de desconto sobre a tabela CMED contribui para a racionalização dos gastos públicos, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e respeitando os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a contratação da aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES pretende alcançar os seguintes resultados:

15.1 Garantia de abastecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais e especializados, assegurando a manutenção da assistência farmacêutica no município.



15.2 Promoção da economicidade, por meio da contratação mais vantajosa sob o ponto de vista financeiro, a partir da aplicação do maior desconto percentual sobre a tabela de preços oficiais, otimizando os recursos públicos destinados à saúde.

15.3 Melhoria da eficiência na gestão do estoque e da logística de distribuição, com entregas realizadas de forma diária e sob demanda, conforme solicitações periódicas da Secretaria, garantindo agilidade e precisão no atendimento às necessidades dos pacientes.

15.4 Redução do desabastecimento e das interrupções de tratamento, especialmente para pacientes com doenças crônicas, em uso contínuo de medicamentos e em situação de vulnerabilidade social.

15.5 Fortalecimento da política de acesso universal e gratuito aos medicamentos, conforme os princípios do SUS e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, promovendo equidade e cuidado integral à saúde da população.

15.6 Cumprimento das normas legais e regulatórias, com aquisição de medicamentos registrados na ANVISA, com rastreabilidade, procedência assegurada e preços dentro dos parâmetros oficiais da CMED.

Por meio desta contratação, espera-se não apenas suprir a demanda de medicamentos no município, mas também consolidar um modelo de aquisição mais transparente, competitivo e eficaz, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

16. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas necessárias ao prosseguimento da contratação já foram devidamente atendidas.

A presente contratação está fundamentada em justificativa de interesse público, com base em necessidade concreta e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, estando em plena conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



O processo licitatório será conduzido dentro dos parâmetros legais, considerando as condições de mercado e os critérios previamente estabelecidos. Dessa forma, a Administração encontra-se apta a formalizar o contrato, não havendo exigência de etapas adicionais antes da assinatura.

17. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação em questão refere-se à aquisição de medicamentos éticos e genéricos, para uso nas unidades de saúde do município. Trata-se de insumos farmacêuticos industrializados, que não envolvem processos de fabricação ou descarte direto pela Administração Pública, mas cujo ciclo de vida pode gerar impactos ambientais indiretos.

Embora os impactos ambientais sejam considerados de baixa relevância no âmbito desta contratação, é importante observar os seguintes pontos e respectivas medidas mitigadoras:

17.1 Possíveis Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, bulas, frascos e blisters);
- Risco de descarte inadequado de medicamentos vencidos ou sobras;
- Consumo de combustíveis fósseis no transporte e distribuição diária dos medicamentos.

17.2 Medidas Mitigadoras:

- Exigência de fornecedores licenciados e comprometidos com a logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Orientação às unidades de saúde para armazenamento correto e devolução de medicamentos vencidos ou inutilizados, com destino ambientalmente adequado;
- Priorização de entregas com rotas otimizadas, a fim de reduzir o impacto ambiental relacionado ao transporte;
- Incentivo ao uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e sobras evitáveis.

Além disso, os processos de aquisição e distribuição seguirão as diretrizes sanitárias e ambientais vigentes, de modo a minimizar qualquer impacto ao meio ambiente e à saúde pública.



18. Matriz de Gerenciamento de Riscos:

Abaixo, são apresentados os principais riscos relacionados

- **Probabilidade:** Baixa, Média ou Alta
- **Impacto:** Baixo, Médio ou Alto
- **Nível de Risco:** Determinado a partir da combinação de probabilidade e impacto

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
Atraso na entrega dos medicamentos	Média	Alto	Alto	Estabelecer cláusulas contratuais com penalidades; exigir capacidade logística comprovada.	Fornecedor / Fiscal do contrato
Fornecimento de medicamentos fora do padrão de qualidade ou vencidos	Baixa	Alto	Médio	Exigir controle de qualidade, laudos, prazos mínimos de validade; fiscalizar cada lote recebido.	Fornecedor / Fiscal do contrato
Inadimplemento contratual por parte da empresa vencedora	Baixa	Alto	Médio	Analisar a idoneidade da empresa na habilitação; exigir garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.	Comissão de Licitação / Jurídico
Desabastecimento temporário no mercado de determinados medicamentos	Média	Médio	Médio	Prever medicamentos substitutos (mesmo princípio ativo); manter estoques mínimos estratégicos.	Secretaria Municipal de Saúde



Erro nas solicitações de quantidade por parte da Secretaria	Média	Médio	Médio	Implementar controle interno e sistema de gestão de estoques atualizado.	Farmácia Municipal / Setor de Compras
Preço acima do valor de mercado	Baixa	Alto	Médio	Utilizar a Tabela CMED como referência obrigatória e aplicar maior desconto percentual sobre essa base.	Comissão de Licitação
Irregularidade na documentação fiscal ou contratual do fornecedor	Baixa	Médio	Baixo	Verificar habilitação rigorosa na fase de julgamento; exigir regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.	Comissão de Licitação / Fiscal

19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A contratação para a aquisição de medicamentos éticos e genéricos, mediante aplicação do maior desconto percentual sobre a tabela oficial da CMED/ANVISA, revela-se plenamente adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.

O objeto contratado contempla o abastecimento contínuo e seguro dos medicamentos essenciais à população, com entrega diária sob demanda, garantindo o atendimento eficaz às demandas clínicas e a manutenção da assistência farmacêutica nas unidades de saúde municipais.

Além disso, o procedimento previsto está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e assegura a economicidade e transparência no uso dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Portanto, a contratação se apresenta como medida eficiente, eficaz e legítima para suprir a necessidade identificada, contribuindo para a garantia do direito ao acesso aos medicamentos e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde no município.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de junho de 2025



Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Gabriella Pontes da Costa

Farmacêutica-Bioquímica

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 09/06/2025 15:42:16 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 09/06/2025 12:10:46 -03:00

GABRIELLA PONTES DA COSTA
FARMÁCEUTICO- BIOQUÍMICO
SEMSA/FBC - SEMSA - PMAV
assinado em 09/06/2025 15:29:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 15:42:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X14SKS>